



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 298/84

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º. - Fica denominada ANTÔNIO FERRARI FILHO, a Rua que parte da Ponte do Niterói até a residência do Sr. Geraldo Rizzi, nesta Cidade;
- Artº. 2º. - Fica denominada NICOLAU COVRE, a Rua que inicia da residência do Sr. Geraldo Rizzi até a residência do Sr. Aides Coimbra de Oliveira, nesta Cidade;
- Artº. 3º. - Fica denominada PASCHOAL MARQUEZ, a Rua que parte da residência do Sr. Luiz Conopca até a nova sede do Hospital "São Braz", de Itarana;
- Artº. 4º. - Fica ainda denominada DOMINGOS MENEGHEL, a Rua que inicia da residência do Sr. Geraldo Rizzi até a residência da Srª. Audelina Martinelli Toniato, nesta Cidade;
- Artº. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 1.984.

  
ERASTO AQUINO E SOUZA  
Prefeito Municipal